

30 de Junho de 1960.

Celso Torquato Junqueira
Celso Torquato Junqueira
Prefeito Municipal

Lei nº 235-

"Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência para construção de prédio para a Base da Lavoura"

Celso Torquato Junqueira, Prefeito Municipal de Morro Figueiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal (de Morro Figueiro) decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Morro Figueiro, autorizada a assinar contrato de empreitada com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do prédio destinado ao funcionamento da Base da Lavoura do Município de Morro Figueiro, nos termos do Decreto Estadual nº 12.762, de 18 de Junho

de 1942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1957, a ser executado nesta cidade, em terreno doado para esse fim, devendo transferir o referido contrato à firma de sua escolha, registrada naquela Cartorquia e previamente julgada capacitada por ela a desempenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do valor da obra.

Artigo 2º - Na escritura de doação do terreno destinado à construção referida no artigo anterior, a Prefeitura obrigará-se a desapropriar o imóvel, e novamente doá-lo ao Instituto de Previdência do Estado, se ele, a qualquer título, for reivindicado por terceiro ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para aquela Cartorquia.

Artigo 3º - A construção, objeto desta Lei, será custeada pela referida Cartorquia e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, prazos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1957.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na

data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Fígado, em
25 de agosto de 1960.

Carlos Alberto Junqueira
"Carlos Alberto Junqueira"
"Prefeito Municipal"

"Edital nº 1-60"